

## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE                                               | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026</b><br><b>(REGIDO PELA LEI 14.133/2021, Decretos Municipais nº 03 e 04/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA                               | <b>26 DE MAIO DE 2026, ÀS 09h:00min.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO                                                   | <b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL INFANTIL E ADULTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                   | <b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS | <b>*Vide clausula 4.7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| MODO DE DISPUTA                                          | <b>Aberto</b> - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ESTIMADO                                                 | <b>Caráter Sigiloso</b> - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA                                  | Portal BNC - <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PROCESSO Nº                                              | <b>2026016821</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INTERESSADO                                              | <b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ATENÇÃO!                                                 | <p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>, <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a> e <a href="http://www.gov.br/pncp/ptbr/pncp">www.gov.br/pncp/ptbr/pncp</a> ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde <a href="mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br">saudelicitacao@mineiros.go.gov.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº <b>(64) 3661-0027</b>.</p> <p>2. <b>Esclarecimentos e impugnações:</b> Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. <b>Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação:</b> Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. <b>Início do Recebimento das Propostas: 14/05/2026.</b><br/><b>Fim do Recebimento das Propostas: 26/05/2026 às 07h00min.</b></p> <p><b>Obs.1:</b> Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p><b>Obs. 3:</b> Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p> |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Torna-se público que MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **02.316.537/0001-90**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico), Decreto Municipal nº 04 (dispõe SRP) de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL INFANTIL E ADULTO, PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ALTO CUSTO E HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS INTERNOS.**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

**1.4.** Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I, forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**1.5.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do CADASTRADO, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.1. O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.4.** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.4.** A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá** anexar aos documentos de habilitação ou proposta de preço as declarações listadas abaixo:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** com registro na Junta Comercial de seu Estado com data de emissão **não superior a 120 (cento e vinte) dias** da data da convocação para apresentação dos documentos de Habilitação. Caso não esteja expresso no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo supracitado.

b) **Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006** (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.

**b.1)** As empresas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não apresentarem a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ou apresentar documento diverso, implicará na anulação do direito de usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

c) **Que está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) **Que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

e) **Que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) **Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- g) **Que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- h) **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) **Que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º](#) e no inciso [III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- j) **Que não há impedimento** de participação no que pertine ao [art. 9º da Lei 14.133/2021](#).
- k) **Declaração conforme Anexo de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, [art. 63, IV, da Lei 14.133/2021](#), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- l) **Declaração que não está cumprindo sanção por inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- m) **Declaração de Exequibilidade de Proposta (Anexo III).**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4.7. **Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS e das COTAS**

4.7.1. A presente licitação contempla **itens exclusivos à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas a elas equiparadas**, nos termos da legislação vigente, bem como **itens divididos em cotas**, sendo a **COTA PRINCIPAL** destinada à **ampla participação** e a **COTA RESERVADA** destinada exclusivamente às **ME, EPP e equiparadas**, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os **municípios LIMÍTROFES ao município de Mineiros/GO**, conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

4.7.3. Os itens do termo de referência destinados à (Cota Reservada) é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, **caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores**, por item, na forma do item anterior, **será permitida a ampla concorrência** nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

4.7.4. Na hipótese de abertura da Cota Reservada para disputa de Ampla Concorrência, sagrando-se vencedor empresa diferente da vencedora da cota principal, somente será aceita sua proposta caso

o valor ofertado/negociado seja igual ou inferior ao proposto pela vencedora da cota principal, caso contrário o item será fracassado.

4.7.5. Vencendo a mesma empresa para a cota de ampla concorrência e cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

4.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota reservada, poderão também concorrer à cota de ampla participação.

4.7.7. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4.8. Da sessão:

4.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A Proposta de Preços Negociada (após a fase de lances), os documentos de Habilitação, a Proposta Final Realinhada (final da sessão), bem como Documentos Complementares (se houver), serão solicitados pelo pregoeiro via chat, para que sejam anexados no sistema no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.

5.3. A Proposta de Preços Inicial deverá ser preenchida manualmente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro/preenchimento.

5.4. A Proposta de Preços Negociada (após a fase de lances) deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (item 5.2), **no prazo determinado, com a descrição do objeto ofertado e o preço.**

5.5. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, **conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas**, sem possibilidade de prorrogação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5.1. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha** na plataforma BNC.

5.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do (s) item (tens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.

6.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data da Adjudicação dos itens no certame.**

6.5.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.6. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**6.6.1. QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**6.6.3.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.6.4.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**6.6.5.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata ou Contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.1.1.** Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.20.1.** No País;

**7.20.2.** Por empresas brasileiras;

**7.20.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que envie sua Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Proposta Negociada), acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

**7.23.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.**

8.4. Conforme Decreto Municipal nº 03/2024 é indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os **documentos passíveis de solicitação** pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO **exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC**, conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

**9.2.** A validade dos documentos de Habilitação será considerada a partir da data da convocação para apresentação dos referidos documentos, observando-se o disposto na cláusula 9.14.6 do edital.

**9.3.** Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA [9.8 a 9.11]**

**9.8.1.** A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

**9.8.2.** A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

9.8.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.8.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

9.9.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.9.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal Nº 03/2024); **ou a inexistência de cadastro**, emitidas no *sítio*:

<https://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

9.9.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.9.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

9.9.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9.10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor **DA SEDE DA PROPONENTE**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da convocação para apresentação dos documentos de Habilitação.

9.10.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo 01 (um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público (que preferencialmente não seja o órgão contratante) ou Privado, em papel timbrado, assinado e datado, declarando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o art. 67 da Lei 14.133/2021.

## 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.12.1. Deverá a licitante apresentar no prazo de até 24hs contados da solicitação pelo pregoeiro:

a) Para fins de análise da proposta, a licitante deverá apresentar **CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS TÉCNICOS, REGISTROS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES**, enumerados, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

a.1) **A ausência ou insuficiência** das informações poderá implicar desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar a conformidade do item ofertado com o objeto licitado.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA** de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### 9.13. PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP

**9.13.1. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA** em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

- a. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).
- b. Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.
- c. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil

### 9.14. DA PROVA DE CONCEITO - AMOSTRAS

**9.14.1.** Com fulcro no §6º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para a apresentação de amostras** para verificação do atendimento às especificações exigidas no termo de referência e para a elaboração de parecer informando a aceitação ou não do objeto;

**9.14.2.** A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada na sessão através do chat, por e-mail, ou publicação no site da Prefeitura Municipal de Mineiro/Goiás - PMM.

**9.14.3.** O licitante declarado vencedor poderá ser convocado para apresentar a amostra dos produtos no **prazo de 05 dias úteis a contar da data da convocação**, para avaliação das especificações dos produtos, se estão de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.

**9.14.4.** É improrrogável o prazo para o envio da amostra para prova de conceito.

**9.14.5.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Mineiros/GO, **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, localizado no Ipê Shopping, Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Av. Michelangelo, Lote 01A, Mineiros/GO, CEP 75.834-042, no horário de **07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**9.14.6.** A prova de conceito será realizada conforme as disposições do Termo de Referência (Anexo I) na Secretaria Municipal De Saúde no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do objeto.

**9.14.7.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número do item a que se refere, e o nome da empresa.

**9.14.8.** As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

**9.14.9.** A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

**9.14.10.** Será dispensada a apresentação de amostras nos casos em que o produto ou a marca já seja previamente conhecido e comprovadamente atenda às especificações exigidas no edital.

**9.14.11.** O resultado da avaliação será divulgado, por meio de mensagem no sistema, no dia útil subsequente a finalização do prazo estabelecido para a apresentação da amostra.

**9.14.12.** Sendo reprovada a amostra apresentada, o fornecedor será automaticamente desclassificado.

**9.14.13.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e realizada a prova de conceito com este e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.14.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.14.15.** O Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

**9.14.16.** As amostras enviadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

**9.14.17.** Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes.

## **9.15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.15.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**9.15.2.** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou

estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.

**9.15.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital **implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, salvo se caracterizada como documentação complementar.

**9.15.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.15.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o cadastro da Proposta no sistema BNC, ou da data da convocação do pregoeiro para envio dos documentos de Habilitação.

**9.15.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, podendo emitir/e ou atualizar certidões.

**9.15.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.15.8.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:

- a. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.15.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.12.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Verificada a Regularidade Fiscal do licitante na forma acima, será firmado o Termo de Ata, estando a licitante irregular para contratação, será convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos do item anterior, proceder-se à contratação.

**13.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata.

**13.3.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.1.** O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

**13.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

**13.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

**13.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

#### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. **DAS INFRAÇÕES** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não *celebrar* o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação.

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2. DAS SANÇÕES** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1. Advertência;**

**17.2.2. Multa;**

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;**

**17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.1.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

**17.3.2.** Para as infrações previstas no item **17.1**, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

**17.3.3.** Para as infrações previstas nos itens **17.1.5 a 17.1.9**, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

**17.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.3.5. Na aplicação da sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 17.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.5 a 17.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **17.1.1 a 17.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 17.3.9.** A apuração de responsabilidade relacionada **às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.3.10.** **Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.3.11.** **Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.3.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.3.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.
- 18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação.

**19.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e sítio do município no endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

**19.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.**
- 19.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 19.13.3. ANEXO III – Declarações Unificadas.**
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.**

**Mineiros/GO, 13 de maio de 2026.**

**ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026016821

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

### 1. OBJETO

**1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO especial infantil e adulto**, para os pacientes do programa MELHOR EM CASA, ALTO CUSTO e HOSPITAL MUNICIPAL, bem como para atender aos MANDADOS JUDICIAIS e processos internos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações relevantes.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos produtos constantes da tabela abaixo:

| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                         | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                           | SIMILAR OU EQUIVALENTE                             | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
| 1    | EXCLUSIVO ME/EPP | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL CONTÍNUA                                | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL CONTÍNUA EQUIPO PARA DIETAS COM SISTEMA FECHADO.                                                                                                                                                                           | EQUIPO MAX INFUSOR ENTERAL 2 VIAS                  | UNIDADE | 5.000   |        |            | 5.000      |
| 2    | COTA PRINCIPAL   | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO                              | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO.                                                                                                                                                                                                                | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO | UNIDADE | 25.500  | 12.750 |            | 38.250     |
| 3    | COTA RESERVADA   | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO                              | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO.                                                                                                                                                                                                                | EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL ESCALONADO | UNIDADE | 4.500   | 2.250  |            | 6.750      |
| 4    | COTA PRINCIPAL   | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                                              | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                 | UNIDADE | 25.500  | 12.750 |            | 38.250     |
| 5    | COTA RESERVADA   | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                                              | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                 | UNIDADE | 4.500   | 2.250  |            | 6.750      |
| 6    | COTA PRINCIPAL   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL PARA IDOSO, COM COLÁGENO E ÔMEGA 3 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS, MINERAIS, PRESENÇA DE COLÁGENO E ÔMEGA 3. SABOR BAUNILHA, COM FIBRAS SOLÚVEIS, ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA A PARTIR DE 370 G. | NUTREN SÊNIOR PREMIUM                              | UNIDADE | 4       |        | 612        | 616        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIMILAR OU EQUIVALENTE                               | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
| 7    | COTA RESERVADA   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL PARA IDOSO, COM COLÁGENO E ÔMEGA 3  | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS, MINERAIS, PRESENÇA DE COLÁGENO E ÔMEGA 3. SABOR BAUNILHA, COM FIBRAS SOLÚVEIS, ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA A PARTIR DE 370 G.                                                       | NUTREN SÊNIOR PREMIUM                                | UNIDADE | 1       |        | 108        | 109        |
| 8    | COTA PRINCIPAL   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO         | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. COM FIBRAS SOLÚVEIS. ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA MINÍMA DE 370G.                                                                                               | NUTREN SENIOR SEM SABOR, SUSTAGEN                    | UNIDADE |         |        | 2.550      | 2.550      |
| 9    | COTA RESERVADA   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO         | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. COM FIBRAS SOLÚVEIS. ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA MINÍMA DE 370G.                                                                                               | NUTREN SENIOR SEM SABOR, SUSTAGEN                    | UNIDADE |         |        | 450        | 450        |
| 10   | COTA PRINCIPAL   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERPROTEICA              | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA A PARTIR DE 300 G.                                                                            | NUTREN SENIOR SABORES, ENSURE, SUSTAP SENIOR MAIS    | UNIDADE |         | 12.750 | 1.700      | 14.450     |
| 11   | COTA RESERVADA   | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERPROTEICA              | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. ZERO GLÚTEN. ISENTO DE SACAROSE. LATA A PARTIR DE 300 G.                                                                            | NUTREN SENIOR SABORES, ENSURE, SUSTAP SENIOR MAIS    | UNIDADE |         | 2.250  | 300        | 2.550      |
| 12   | EXCLUSIVO ME/EPP | ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, CLARIFICADO E REFRESCANTE, SABOR CHÁ DE LIMÃO.   | ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, CLARIFICADO E REFRESCANTE, SABOR CHÁ DE LIMÃO. INDICADO PARA MANEJO DE EFEITOS COLATERAIS DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA NO PACIENTE ONCOLÓGICO. SEM LACTOSE E SEM GORDURAS TOTAIS, COM 100% WHEY PROTEIN ISOLADO NA SUA FONTE DE PROTEÍNA. EMBALAGEM 200 ML.                           | NUTREN FRESH                                         | UNIDADE | 100     | 2.000  | 1.600      | 3.700      |
| 13   | EXCLUSIVO ME/EPP | COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, INDICADO PARA CRIANÇAS > 1 ANO      | COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 800G.                                                                                                                                                                                          | MILNUTRI, NESLAC CONFOR                              | UNIDADE | 2       | 120    | 600        | 722        |
| 14   | COTA PRINCIPAL   | COMPOSTO LÁCTEO PÓ P/ DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (CA + 20G DE PTN + VIT. D) | COMPOSTO LÁCTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. COM A COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, 20 G DE PTN, E VITAMINA D, ISENTO DE LACTOSE, E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: PÓ, LATA DE 740G. SEM SABOR. | NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE, SUSTAP MAIS ZERO LACTOSE | UNIDADE | 1       | 850    | 425        | 1.276      |
| 15   | COTA RESERVADA   | COMPOSTO LÁCTEO PÓ P/ DIETAS COM                                                 | COMPOSTO LÁCTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE,                                                                                                                                                                                                                                                                    | NUTREN SENIOR ZERO                                   | UNIDADE | 1       | 150    | 75         | 226        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                         | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIMILAR OU EQUIVALENTE            | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                  | RESTRIÇÃO DE LACTOSE (CA + 20G DE PTN + VIT. D)                                 | ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. COM A COMBINAÇÃO DE CALCIO, 20 G DE PTN, E VITAMINA D, ISENTO DE LACTOSE, E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ESPECIFICO PARA PACIENTES COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: PÓ, LATA DE 740G. SEM SABOR.                                                                                                                                  | LACTOSE, SUSTAP MAIS ZERO LACTOSE |         |         |       |            |            |
| 16   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL, HIPERPROTEICO                                        | DIETA DE USO ORAL, HIPERPRPOTEICO PERMITE DILUIÇÕES NORMOCALORICAS E HIPERCALORICA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, PRESENÇA DE PTN LACTEA E VEGETAL, FONTE 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACOROSE E GLUTEN , OPÇÕES DE SEM SABOR E SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: 350G A 740G.                                                                                                    | MEGAMIX PROTEIN                   | UNIDADE | 10      | 1.000 | 300        | 1.310      |
| 17   | COTA PRINCIPAL   | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL 3.2 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA,   | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL 3.2 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: EASYBOTTLE 125ML, SABOR: BAUNILHA. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS E PROTEÍNAS, IDOSOS, PÓS-CIRÚRGICOS, HIV/AIDS, RESTRIÇÃO DE VOLUME ALIMENTAR.                                                        | FRESUBIN 3.2 Kcal DRINK           | UNIDADE |         | 4.250 | 612        | 4.862      |
| 18   | COTA RESERVADA   | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL 3.2 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA,   | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL 3.2 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: EASYBOTTLE 125ML, SABOR: BAUNILHA. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS E PROTEÍNAS, IDOSOS, PÓS-CIRÚRGICOS, HIV/AIDS, RESTRIÇÃO DE VOLUME ALIMENTAR.                                                        | FRESUBIN 3.2 Kcal DRINK           | UNIDADE |         | 750   | 108        | 858        |
| 19   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL, EMULSÃO DE GORDURA 5KCAL/ML DE ALTA ENERGIA          | DIETA DE USO ORAL/ENTERAL, EMULSÃO DE DE GORDURA DE 5KCAL/ML DE ALTA ENERGIA COM TRIGLICERÍDIO DE CADEIA LONGA E MÉDIA, SEM LACTOSE E SEM GLUTEN. INDICAÇÃO: PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO, COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, VEGETARIANOS E VEGANOS. APRESENTAÇÃO: GARRAFA DE 120ML.                                                                                          | FRESUBIN 5 KCAL SHOT              | UNIDADE |         | 300   | 720        | 1.020      |
| 20   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO PARENTERAL CENTRAL INDUSTRIALIZADA, ADULTO E PEDIÁTRICO (1900KCAL) | DIETA DE USO PARENTERAL CENTRAL INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE), TRI COMPARTIMENTADA, NORMOCALÓRICA, CONTENDO EMULSÃO LIPÍDICA, SOLUÇÕES TOTAIS DE AMINOACIDOS COM MINIMO 65G NA BOLSA, COM ELETRÓLITOS, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COMPÁTIVEL COM NUTRIENTES ANTES E APÓS ATIVAÇÃO DA INFUSÃO NO PACIENTE, APRESENTAÇÃO: 2000 A 2100ML (1900 KCAL). | KABIVEN                           | BOLSA   | 20      | 15    |            | 35         |
| 21   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO PARENTERAL CENTRAL INDUSTRIALIZADA,                                | DIETA DE USO PARENTERAL CENTRAL INDUSTRIALIZADA, PRONTA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE), TRI                                                                                                                                                                                                                                                                            | KABIVEN                           | BOLSA   |         | 15    |            | 15         |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                         | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIMILAR OU EQUIVALENTE                  | UNIDADE | HMM/UTI | MEC | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|---------|-----|------------|------------|
|      |                  | ADULTO E PEDIÁTRICO (900KCAL)                                                   | COMPARTIMENTADA, NORMOCALÓRICA, CONTENDO EMULSÃO LIPÍDICA, SOLUÇÕES TOTAIS DE AMINOÁCIDOS COM MÍNIMO 30G NA BOLSA, COM ELETROLITOS, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COMPATÍVEL COM NUTRIENTES ANTES E APÓS ATIVAÇÃO DA INFUSÃO NO PACIENTE, APRESENTAÇÃO: 1000 A 1100ML (900KCAL).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |         |         |     |            |            |
| 22   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, (2.215 KCAL TOTAIS) | DIETA DE USO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, MCT/LCT E ELETROLITOS EM BOLSA DE TRIPLA CÂMARA DE 1875ML, OSMOLARIDADE DE 1545 MOSM/LITRO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. COMPOSIÇÃO: 107,7G DE AMINOÁCIDOS, 270G DE GLICOSE, 75G DE EMULSÃO LIPÍDICA COMPOSTA DE TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA LONGA E DE CADEIA MÉDIA, 100,5 MMOL DE SÓDIO, 70,5 MMOL DE POTÁSSIO, 7,5 MMOL DE CÁLCIO, 7,95 DE MAGNÉSIO, 90 MMOL DE CLORETO, 30 MMOL DE FOSFATO, 0,06 MMOL DE ZINCO E 90 MMOL DE ACETATO, (2.215 KCAL TOTAIS). | NUTRIFLEX LIPID SPECIAL (3 EM 1) 1875ml | BOLSA   |         | 15  |            | 15         |
| 23   | EXCLUSIVO ME/EPP | DIETA DE USO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, (740 KCAL TOTAIS)   | DIETA DE USO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, MCT/LCT E ELETROLITOS EM BOLSA DE TRIPLA CÂMARA DE 625ML, OSMOLARIDADE DE 1545 MOSM/LITRO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. COMPOSIÇÃO: 35,9G DE AMINOÁCIDOS, 90G DE GLICOSE, 25G DE EMULSÃO LIPÍDICA COMPOSTA DE TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA LONGA E DE CADEIA MÉDIA, 33 MMOL DE SÓDIO, 23 MMOL DE POTÁSSIO, 2,7 MMOL DE CÁLCIO, 2,7 DE MAGNÉSIO, 30 MMOL DE CLORETO, 10 MMOL DE FOSFATO, 0,02 MMOL DE ZINCO E 30 MMOL DE ACETATO, (740 KCAL TOTAIS).            | NUTRIFLEX LIPID SPECIAL (3 EM 1) 625ml  | BOLSA   |         | 15  |            | 15         |
| 24   | COTA PRINCIPAL   | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, PÓ, A BASE DE GOMA. ISENTO DE SABOR/ODOR/COR  | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO EM PÓ, A BASE DE GOMA. ISENTO DE SABOR, ODOR E COR. ESTABILIDADE DE 12 HORAS. ISENTO DE SABOR. COTAÇÃO SACHE 1.2G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | THICKEN UP CLEAR, NUTILIS CLEAR         | SACHÊ   | 979     | 850 | 26.520     | 28.349     |
| 25   | COTA RESERVADA   | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, PÓ, A BASE DE GOMA. ISENTO DE SABOR/ODOR/COR  | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO EM PÓ, A BASE DE GOMA. ISENTO DE SABOR, ODOR E COR. ESTABILIDADE DE 12 HORAS. ISENTO DE SABOR. COTAÇÃO SACHE 1.2G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | THICKEN UP CLEAR, NUTILIS CLEAR         | SACHÊ   | 173     | 150 | 4.680      | 5.003      |
| 26   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTEICA - SISTEMA FECHADO 500 ML           | FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTEICA - SISTEMA FECHADO 500 ML, NUTRIÇÃO ENTERAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ÓLEO DE PEIXES E FIBRAS. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: EASYBAG 500 ML. INDICAÇÃO: PACIENTES GRAVES DE UTI ASSOCIADO A RESTRIÇÃO HÍDRICA SEVERA E NECESSIDADES DE                                                                                                                                                                                                                                       | FRESUBIN 2.0 KCAL/500 ML                | UNIDADE | 850     | 425 |            | 1.275      |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                            | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIMILAR OU EQUIVALENTE   | UNIDADE | HMM/UTI | MEC | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|---------|-----|------------|------------|
|      |                  |                                                                                    | PROTEÍNA (TRAUMA, SEPSE, ICC, OBESO CRÍTICO, DPOC, PÓS OPERATÓRIO, IRA, COVID E REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL).                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |         |         |     |            |            |
| 27   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTEICA - SISTEMA FECHADO 500 ML              | FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTEICA - APRESENTAÇÃO: EASYBAG 500 ML. INDICAÇÃO: PACIENTES GRAVES DE UTI ASSOCIADO A RESTRIÇÃO HÍDRICA SEVERA E NECESSIDADES DE PROTEÍNA (TRAUMA, SEPSE, ICC, OBESO CRÍTICO, DPOC, PÓS OPERATÓRIO, IRA, COVID E REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL).                                                                                          | FRESUBIN 2.0 KCAL/500 ML | UNIDADE | 150     | 75  |            | 225        |
| 28   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO,              | FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA ENTRE ATÉ 100 KCAL/100ML. POSSUI DE 9 A 10% DE PROTEÍNAS, 50 A 58% DE CARBOIDRATOS E 30 A 32% DE LIPÍDEOS. LATA 400 G.                | NEO ADVANCE              | UNIDADE |         | 102 | 1.700      | 1.802      |
| 29   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO,              | FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA ENTRE ATÉ 100 KCAL/100ML. POSSUI DE 9 A 10% DE PROTEÍNAS, 50 A 58% DE CARBOIDRATOS E 30 A 32% DE LIPÍDEOS. LATA 400 G.                | NEO ADVANCE              | UNIDADE |         | 18  | 300        | 318        |
| 30   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA ENTERAL ESPECIALIZADA HIPERCALÓRICA/HIPE RPROTEICA/HIPOGLICÍ DICAS 1000 ML | FÓRMULA ENTERAL ESPECIALIZADA HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTEICA/ HIPOGLICÍDICA - SISTEMA FECHADO /1000 ML DIETA DE USO ENTERAL 1,5 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPOGLICÍDICA COM ÓLEO DE PEIXE E FIBRAS. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO EASYBAG 1000ML. DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2, TOLERÂNCIA A GLICOSE ALTERADA. | DIBEN 1.5 KCAL           | UNIDADE |         | 500 |            | 500        |
| 31   | COTA PRINCIPAL   | FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ SEM LACTOSE. LATA 400 G   | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ SEM LACTOSE. LATA 400 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NOVAMIL RICE             | UNIDADE | 3       | 102 | 212        | 317        |
| 32   | COTA RESERVADA   | FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ SEM LACTOSE. LATA 400 G   | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ SEM LACTOSE. LATA 400 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NOVAMIL RICE             | UNIDADE |         | 18  | 38         | 56         |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                         | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIMILAR OU EQUIVALENTE           | UNIDADE | HMM/UTI | MEC | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|---------|-----|------------|------------|
| 33   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 1º SEM | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 1º SEM E ADICIONADA DE L-METIONINA. ÚNICA FÓRMULA À BASE DE SOJA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA NECESSIDADES DO LACTANTE NO 1º SEMESTRE DE VIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA A PARTIR DE 400 G. | APTAMIL 1 SOJA, NAN SOJA         | UNIDADE |         | 120 | 300        | 420        |
| 34   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 2º SEM | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 2º SEM E ADICIONADA DE L-METIONINA. ÚNICA FÓRMULA À BASE DE SOJA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA NECESSIDADES DO LACTANTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA A PARTIR DE 400G.  | APTAMIL 2 SOJA, NAN SOJA         | UNIDADE | 3       | 102 | 850        | 955        |
| 35   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 2º SEM | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQ. C/ FERRO - P/ 2º SEM E ADICIONADA DE L-METIONINA. ÚNICA FÓRMULA À BASE DE SOJA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA NECESSIDADES DO LACTANTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA A PARTIR DE 400G.  | APTAMIL 2 SOJA, NAN SOJA         | UNIDADE | 1       | 18  | 150        | 169        |
| 36   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA (P/ S.I. ATÉ 6 MESES DE VIDA)                    | FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA (P/ S.I. ATÉ 6 MESES DE VIDA) QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL E NUCLEOTÍDEOS E PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO ATÉ 6 MESES DE VIDA. COM OLIGOSSACARÍDEOS DO LEITE HUMANO. LATA 800G.                                   | NAN SUPREME 1                    | UNIDADE |         | 120 | 300        | 420        |
| 37   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA (P/ S.I. DE 6 A 12 MESES DE VIDA)                | FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA (P/ S.I. DE 6 A 12 MESES DE VIDA) QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL E NUCLEOTÍDEOS E PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE 6 A 12 MESES. COM OLIGOSSACARÍDEOS DO LEITE HUMANO. LATA 800G.                                   | NAN SUPREME 2                    | UNIDADE |         | 120 | 300        | 420        |
| 38   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS.                         | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS APÓS NASCIMENTO ATÉ 06 MESES DE VIDA. LATA 800 G.                                                                        | APTAMIL 1/SIMILAC 1/NAN CONFOR 1 | UNIDADE | 10      | 102 | 1.275      | 1.387      |
| 39   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS.                         | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS APÓS NASCIMENTO ATÉ 06 MESES DE VIDA. LATA 800 G.                                                                        | APTAMIL 1/SIMILAC 1/NAN CONFOR 1 | UNIDADE | 2       | 18  | 225        | 245        |
| 40   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO                     | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A                                                     | APTAMIL 2/SIMILAC 2/NAN CONFOR 2 | UNIDADE | 4       | 102 | 2.550      | 2.656      |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                        | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                | SIMILAR OU EQUIVALENTE             | UNIDADE | HMM/UTI | MEC | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|---------|-----|------------|------------|
|      |                  |                                                                                | PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. LATA 800 G.                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |         |         |     |            |            |
| 41   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO                    | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. LATA 800 G. | APTAMIL 2/SIMILAC 2/NAN CONFOR 2   | UNIDADE | 1       | 18  | 450        | 469        |
| 42   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ALÉM DE FERRO,  | FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ALÉM DE FERRO, VITAMINA C E DHA. LATA 800 G.                                                                                                                                                                             | APTAMIL 3/NANLAC CONFOR, APTANUTRI | UNIDADE | 4       | 120 | 700        | 824        |
| 43   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DA LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400 G.                                                                             | NEOCATE LCP, ALFAMINO              | UNIDADE |         | 102 | 2.125      | 2.227      |
| 44   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DA LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400 G.                                                                             | NEOCATE LCP, ALFAMINO              | UNIDADE |         | 18  | 375        | 393        |
| 45   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE SOJA, INDICADO PARA CRIANÇAS               | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE SOJA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA DE 800 GRAMAS.                                                                                                                                          | MILNUTRI SOJA                      | UNIDADE |         | 120 | 600        | 720        |
| 46   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM LACTOSE. 0 - 36 MESES   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM LACTOSE. 0 - 36 MESES PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G.                                                                                                                     | APTAMIL PEPTI, NAN ALTHERA         | UNIDADE |         | 102 | 510        | 612        |
| 47   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM LACTOSE. 0 - 36 MESES   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM LACTOSE. 0 - 36 MESES PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G.                                                                                                                     | APTAMIL PEPTI, NAN ALTHERA         | UNIDADE |         | 18  | 90         | 108        |
| 48   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA SEM LACTOSE.                | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA SEM LACTOSE. PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G.                                                                                                                                  | PREGOMIN PEPTI, ALFARE             | UNIDADE | 4       | 102 | 1.700      | 1.806      |
| 49   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA SEM LACTOSE.                | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EXTENSAMENTE HIDROLIZADA SEM LACTOSE. PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G.                                                                                                                                  | PREGOMIN PEPTI, ALFARE             | UNIDADE | 1       | 18  | 300        | 319        |
| 50   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA PREMATUROS DE BAIXO PESO.                       | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA PREMATUROS DE BAIXO PESO. CONTENDO PROTEÍNAS LÁCTEAS MODIFICADAS. ENRIQUECIDA COM LC PUFAS, FERRO E VITAMINAS, CONTENDO LACTOSE, MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE GE84:E85LÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.                        | APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN               | UNIDADE |         | 102 | 612        | 714        |
| 51   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA                                                 | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA PREMATUROS DE BAIXO PESO.                                                                                                                                                                                                                                | APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN               | UNIDADE |         | 18  | 108        | 126        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                        | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIMILAR OU EQUIVALENTE      | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
|      |                  | PREMATUROS DE BAIXO PESO.                                                      | CONTENDO PROTEÍNAS LACTEAS MODIFICADAS. ENRIQUECIDA COM LC PUFAS, FERRO E VITAMINAS, CONTENDO LACTOSE, MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE GE84:E85LÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.                                                                                                                                                           |                             |         |         |        |            |            |
| 52   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL INDICADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.            | FÓRMULA INFANTIL INDICADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. LATA A PARTIR DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                        | NAN ESPESSAR /APTAMIL AR    | UNIDADE |         | 102    | 1.275      | 1.377      |
| 53   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL INDICADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.            | FÓRMULA INFANTIL INDICADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. LATA A PARTIR DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                        | NAN ESPESSAR /APTAMIL AR    | UNIDADE |         | 18     | 225        | 243        |
| 54   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO    | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA 400G.                                                                                                                                                                                                                                                | APTAMIL SL/ NAN SL          | UNIDADE | 1       | 102    | 2.125      | 2.228      |
| 55   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO    | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA 400G.                                                                                                                                                                                                                                                | APTAMIL SL/ NAN SL          | UNIDADE | 1       | 18     | 375        | 394        |
| 56   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ENTRE 0-36 MESES DE IDADE.                     | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ENTRE 0-36 MESES DE IDADE. TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CASEINATO E SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM 400 G.                                                                                                                                                                                                                | INFANTRINI                  | UNIDADE | 4       | 102    | 595        | 701        |
| 57   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ENTRE 0-36 MESES DE IDADE.                     | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ENTRE 0-36 MESES DE IDADE. TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CASEINATO E SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM 400 G.                                                                                                                                                                                                                | INFANTRINI                  | UNIDADE | 1       | 18     | 105        | 124        |
| 58   | EXCLUSIVO ME/EPP | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, ACOMETIDOS POR DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, ACOMETIDOS POR DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTÉM LC-PUFAS E PREBIÓTICOS. LATA 800 G.                                                                                                                                                                       | APTAMIL ACTIVE, NAN SENSITE | UNIDADE |         | 120    | 250        | 370        |
| 59   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA DE USO ORAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,            | FÓRMULA MODIFICADA DE USO ORAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: POTE DE 125G. INDICAÇÃO: PACIENTES IDOSOS, DISFAGIA, RESTRIÇÃO HÍDRICA, NECESSIDADES ELEVADAS DE DPOC, CARDIOPATAS, PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO DIALÍTICO, DESNUTRIÇÃO PROTEICO CALÓRICO. | FRESUBIN CREME 125G         | UNIDADE | 1.105   | 12.750 | 612        | 14.467     |
| 60   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA DE USO ORAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,            | FÓRMULA MODIFICADA DE USO ORAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: POTE DE 125G. INDICAÇÃO: PACIENTES IDOSOS, DISFAGIA, RESTRIÇÃO HÍDRICA, NECESSIDADES ELEVADAS DE DPOC, CARDIOPATAS, PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO DIALÍTICO, DESNUTRIÇÃO PROTEICO CALÓRICO. | FRESUBIN CREME 125G         | UNIDADE | 195     | 2.250  | 108        | 2.553      |



| ITEM | COTA           | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIMILAR OU EQUIVALENTE        | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
| 61   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERLIPÍDICA,          | FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERLIPÍDICA, NORMOPROTEICA. APARTIR DE 80% CASEINATO E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                             | NUTREN 2.0, FRESUBIN 2.0      | UNIDADE | 85      | 2.125 | 4.250      | 6.460      |
| 62   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERLIPÍDICA,          | FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERLIPÍDICA, NORMOPROTEICA. APARTIR DE 80% CASEINATO E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                             | NUTREN 2.0, FRESUBIN 2.0      | UNIDADE | 15      | 375   | 750        | 1.140      |
| 63   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA OLIGOMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL                             | FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. COM 18% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA)57% DE CARBOIDRATO(MALTODEXTRINA)E 25% DE LÍPIDIOS(ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PEIXE E TCM).SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500 ML.INDICADA PARA DISTÚRBIOS DESABSORTIVOS E COMO FÓRMULA PRINCIPAL PARA INTRODUÇÃO DE DIETA ENTERAL NO PACIENTE CRÍTICO | SURVIMED OPD/PEPTAME N HN     | UNIDADE | 4.250   | 8     |            | 4.258      |
| 64   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA OLIGOMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL                             | FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. COM 18% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA)57% DE CARBOIDRATO(MALTODEXTRINA)E 25% DE LÍPIDIOS(ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PEIXE E TCM).SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500 ML.INDICADA PARA DISTÚRBIOS DESABSORTIVOS E COMO FÓRMULA PRINCIPAL PARA INTRODUÇÃO DE DIETA ENTERAL NO PACIENTE CRÍTICO | SURVIMED OPD/PEPTAME N HN     | UNIDADE | 750     | 2     |            | 752        |
| 65   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E           | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRESUBIN LIPID                | UNIDADE |         | 425   | 1.360      | 1.785      |
| 66   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E           | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRESUBIN LIPID                | UNIDADE |         | 75    | 240        | 315        |
| 67   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL), HIPERLIPÍDICO | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL), HIPERLIPÍDICO, PRESENÇA DE 9G DE PROTEÍNA EM CADA 100ML,SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE. ESPECÍFICO PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. EMBALAGEM 200 ML.                                                                                                                                                                    | NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D | UNIDADE | 212     | 4.264 | 1.530      | 6.006      |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                            | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIMILAR OU EQUIVALENTE        | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
| 68   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL), HIPERLIPÍDICO   | FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL), HIPERLIPÍDICO, PRESENÇA DE 9G DE PROTEÍNA EM CADA 100ML, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE. ESPECÍFICO PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. EMBALAGEM 200 ML.                                                                                                                          | NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D | UNIDADE | 38      | 752    | 270        | 1.060      |
| 69   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA (MIN. 20% PTN) | FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA (MININO 20% DE PTN) NORMOGLICIDICA (MINIMO 55% DE CHO), NORMOLIPIDICA (MINIMO 24% DE GORDURAS) E NORMOCÁLORICA 1.0 KCAL/ML. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.                                                                                                                                  | PENTASURE SR                  | UNIDADE |         | 200    | 500        | 700        |
| 70   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML),     | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA FECHADO 1000 ML.                                                                                              | NOVASOURCE GC 1.5             | UNIDADE | 680     | 10.200 | 1.275      | 12.155     |
| 71   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML),     | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA FECHADO 1000 ML.                                                                                              | NOVASOURCE GC 1.5             | UNIDADE | 120     | 1.800  | 225        | 2.145      |
| 72   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML),     | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INSENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM FIBRAS. COM TCM. SISTEMA FECHADO 1000 ML.                                                                                                                                                              | NOVASOURCE SENIOR             | UNIDADE | 212     | 255    | 1.224      | 1.691      |
| 73   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML),     | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INSENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM FIBRAS. COM TCM. SISTEMA FECHADO 1000 ML.                                                                                                                                                              | NOVASOURCE SENIOR             | UNIDADE | 38      | 45     | 216        | 299        |
| 74   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO, TETRA PACK   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. COM ADIÇÃO DE 90 A 100% FIBRAS SOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL - DIARREIA. SISTEMA ABERTO DE 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | NOVASOURCE GI CONTROL         | UNIDADE | 1.020   | 5.950  | 1.020      | 7.990      |
| 75   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO, TETRA PACK   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. COM ADIÇÃO DE 90 A 100% FIBRAS SOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL - DIARREIA.                                                                                                                   | NOVASOURCE GI CONTROL         | UNIDADE | 180     | 1.050  | 180        | 1.410      |



| ITEM | COTA           | PRODUTO                                                                       | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIMILAR OU EQUIVALENTE | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                |                                                                               | SISTEMA ABERTO DE 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                                                                                                                                                                          |                        |         |         |       |            |            |
| 76   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO          | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. COM ADIÇÃO DE 90 A 100% FIBRAS SOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL - DIARREIA. SISTEMA FECHADO DE 1000 ML.     | NOVASOUCE GI CONTROL   | UNIDADE | 1.700   | 425   |            | 2.125      |
| 77   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO          | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. COM ADIÇÃO DE 90 A 100% FIBRAS SOLÚVEIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL - DIARREIA. SISTEMA FECHADO DE 1000 ML.     | NOVASOUCE GI CONTROL   | UNIDADE | 300     | 75    |            | 375        |
| 78   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ... (LATA 400 A 450G)      | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALORICO NORMOPROTEICO. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO DE 50% DE TCM. SEM FIBRA. ZERO GLÚTEN. LATA 400 A 450 G.                                                                                      | PEPTAMEN               | UNIDADE |         | 1.700 | 212        | 1.912      |
| 79   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ... (LATA 400 A 450G)      | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALORICO NORMOPROTEICO. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO DE 50% DE TCM. SEM FIBRA. ZERO GLÚTEN. LATA 400 A 450 G.                                                                                      | PEPTAMEN               | UNIDADE |         | 300   | 38         | 338        |
| 80   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA À BASE DE PEPTÍDEOS,    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALORICO (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO DE 50% DE TCM. SEM FIBRA. ZERO GLÚTEN. FRASCO DE 250 ML.                                                                     | PEPTAMEN 1.5           | UNIDADE | 510     | 1.700 | 510        | 2.720      |
| 81   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA À BASE DE PEPTÍDEOS,    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALORICO (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO DE 50% DE TCM. SEM FIBRA. ZERO GLÚTEN. FRASCO DE 250 ML.                                                                     | PEPTAMEN 1.5           | UNIDADE | 90      | 300   | 90         | 480        |
| 82   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE SACAROSE | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE SACAROSE HIPERCALÓRICA, HIPERPROTE. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A,C E E. ENRIQUECIDO COM ARGININA. ESPECÍFICO PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS. CONTENDO UM OU MAIS SABORES. FRASCO 200ML. | CUBITAN                | UNIDADE | 255     | 5.950 | 1.530      | 7.735      |
| 83   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE SACAROSE | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE SACAROSE HIPERCALÓRICA, HIPERPROTE. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A,C E E. ENRIQUECIDO COM ARGININA. ESPECÍFICO PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS.                                            | CUBITAN                | UNIDADE | 45      | 1.050 | 270        | 1.365      |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIMILAR OU EQUIVALENTE | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
|      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTENDO UM OU MAIS SABORES. FRASCO 200ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |         |         |        |            |            |
| 84   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, NUTRIÇÃO PARA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS. PREPARO IMUNOLÓGICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                              | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, ÔMEGA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS. PREPARO IMUNOLÓGICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                       | IMPACT                 | UNIDADE | 42      | 5.950  | 3.060      | 9.052      |
| 85   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, NUTRIÇÃO PARA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS. PREPARO IMUNOLÓGICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                              | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, ÔMEGA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS. PREPARO IMUNOLÓGICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                       | IMPACT                 | UNIDADE | 8       | 1.050  | 540        | 1.598      |
| 86   | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (2.0 KCAL), NUTRIÇÃO PARA 2.0 E NUCLEOTÍDEOS. HIPOPROTEICO. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEO DE PEIXE E FIBRAS. ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL CRÔNICA, SEM TRATAMENTO DIALÍTICO. EMBALAGEM 200 ML.                                                                                                                                                                                             | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (2.0 KCAL). HIPOPROTEICO. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEO DE PEIXE E FIBRAS. ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL CRÔNICA, SEM TRATAMENTO DIALÍTICO. EMBALAGEM 200 ML.                                                                                                                                                                                | FRESUBIN LP            | UNIDADE |         | 500    | 1.600      | 2.100      |
| 87   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NUTRIÇÃO PARA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA NA SUA FONTE DE CARBOIDRATO E NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO COMO FONTE PROTEICA. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA NA SUA FONTE DE CARBOIDRATO E NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO COMO FONTE PROTEICA. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | NOVASOURCE GC          | UNIDADE | 595     | 425    | 1.275      | 2.295      |
| 88   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NUTRIÇÃO PARA 3 E NUCLEOTÍDEOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA NA SUA FONTE DE CARBOIDRATO E NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO COMO FONTE PROTEICA. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA NA SUA FONTE DE CARBOIDRATO E NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO COMO FONTE PROTEICA. ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | NOVASOURCE GC          | UNIDADE | 105     | 75     | 225        | 405        |
| 89   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NUTRIÇÃO PARA 3 E NUCLEOTÍDEOS. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E. ENRIQUECIDO COM ARGININA E PROLINA. ESPECÍFICO                                                                                                                                                                                                                                                                    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E. ENRIQUECIDO COM ARGININA E PROLINA. ESPECÍFICO                                                                                                                                                                                                                                                      | NOVASOURCE PROLINE     | UNIDADE | 425     | 12.750 | 3.400      | 16.575     |



| ITEM | COTA           | PRODUTO                                                                       | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIMILAR OU EQUIVALENTE                                                               | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                |                                                                               | PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS. CONTENDO UM OU MAIS SABORES. FRASCO 200 ML.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                      |         |         |       |            |            |
| 90   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A,C E E. ENRIQUECIDO COM ARGININA E PROLINA. ESPECÍFICO PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS. CONTENDO UM OU MAIS SABORES. FRASCO 200 ML.                           | NOVASOURCE PROLINE                                                                   | UNIDADE | 75      | 2.250 | 600        | 2.925      |
| 91   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML)    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) HIPERPROTEICA. SABORES VARIADOS. INDICAÇÃO VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: PACK 200 ML.                                                                                                                                                                 | NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK, ENSURE PROTEIN, NUTREN 1,5 PROTEN | UNIDADE |         | 1.700 | 2.720      | 4.420      |
| 92   | COTA RESERVADA | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML)    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) HIPERPROTEICA. SABORES VARIADOS. INDICAÇÃO VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: PACK 200 ML.                                                                                                                                                                 | NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK, ENSURE PROTEIN, NUTREN 1,5 PROTEN | UNIDADE |         | 300   | 480        | 780        |
| 93   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA (POLIMÉRICA)  | P/ FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGF-B2 E POLIMÉRICA, IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. APRESENTAÇÃO: TETRA EDGE COM TAMPA 200 ML. SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. LATA 400 G. | MODULEN                                                                              | UNIDADE | 8       | 425   | 765        | 1.198      |
| 94   | COTA RESERVADA | FÓRMULA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA (POLIMÉRICA)  | P/ FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGF-B2 E POLIMÉRICA, IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. APRESENTAÇÃO: TETRA EDGE COM TAMPA 200 ML. SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. LATA 400 G. | MODULEN                                                                              | UNIDADE | 2       | 75    | 135        | 212        |
| 95   | COTA PRINCIPAL | FÓRMULA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA.(OLIGOMÉRICA) | P/ FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGF-B2 E OLIGOMÉRICA, IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. LATA 400 G.                                                                                   | PENTASURE IBD                                                                        | UNIDADE |         | 255   | 765        | 1.020      |
| 96   | COTA RESERVADA | FÓRMULA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA.(OLIGOMÉRICA) | P/ FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGF-B2 E OLIGOMÉRICA, IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA                                                                                                                                      | PENTASURE IBD                                                                        | UNIDADE |         | 45    | 135        | 180        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIMILAR OU EQUIVALENTE                         | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                  |                                                                                  | INTESTINAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. LATA 400 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |         |         |       |            |            |
| 97   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM FIBRAS (8G/L). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN, PRESENÇA DE CASEINATO DE CALCIO COMO FONTE PROTEICA. COM TCM. EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                             | ISOSOURCE 1.5                                  | UNIDADE | 1.275   | 425   | 4.250      | 5.950      |
| 98   | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM FIBRAS (8G/L). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN, PRESENÇA DE CASEINATO DE CALCIO COMO FONTE PROTEICA. COM TCM. EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                             | ISOSOURCE 1.5                                  | UNIDADE | 225     | 75    | 750        | 1.050      |
| 99   | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. COM PRESENÇA DE CASEINATO DE CÁLCIO COMO FONTE PROTEICA E TCM EM SUA FONTE DE GORDURA. EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER                     | UNIDADE | 340     | 2.550 | 1.020      | 3.910      |
| 100  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, | FÓRMULA PADRÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E ZERO GLÚTEN. COM PRESENÇA DE CASEINATO DE CÁLCIO COMO FONTE PROTEICA E TCM EM SUA FONTE DE GORDURA. EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES. | ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER                     | UNIDADE | 60      | 450   | 180        | 690        |
| 101  | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 ...   | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (57G/L) 55% DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LÍPIDEOS (51G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ANTIOXIDANTES (VITAMINA C, SELÊNIO E ZINCO).       | ENERGYZIP                                      | UNIDA   |         | 600   |            | 600        |
| 102  | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. COM FIBRAS. COM TCM NA SUA FONTE DE GORDURA. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE                                                                                                                                      | ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER | UNIDADE | 255     | 2.550 | 595        | 3.400      |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIMILAR OU EQUIVALENTE                         | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                  |                                                                                  | DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                |         |         |       |            |            |
| 103  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. COM FIBRAS. COM TCM NA SUA FONTE DE GORDURA. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                                                                                                                                                                                         | ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER | UNIDADE | 45      | 450   | 105        | 600        |
| 104  | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA               | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA. ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE E GLÚTEN, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. PRESENÇA DE 54% DE TCM. LATA 800 G.                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTERAL COMP                                   | UNIDADE |         | 300   |            | 300        |
| 105  | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA,  | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. SEM FIBRAS. COM TCM NA SUA FONTE DE GORDURA. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                                                                                                                                                                                          | ISOSOURCE SOYA, NUTRIENTERAL SOYA              | UNIDADE |         | 6.800 | 3.400      | 10.200     |
| 106  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA,  | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL LÍQUIDA COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. SEM FIBRAS. COM TCM NA SUA FONTE DE GORDURA. SISTEMA ABERTO 1000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO COM USO DE ADAPTADORES.                                                                                                                                                                                          | ISOSOURCE SOYA, NUTRIENTERAL SOYA              | UNIDADE |         | 1.200 | 600        | 1.800      |
| 107  | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA                      | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERPROTEICA E COM ADEQUADA DENSIDADE CALÓRICA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE EM ALTO ESTRESSE METABÓLICO E COM NECESSIDADES PROTEICAS AUMENTADAS. POSSUI MIX DE PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA MELHOR TOLERÂNCIA DO PACIENTE E MIX DE LIPÍDIOS COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE, PARA ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DIÁRIAS DE EPA/DHA. FÓRMULA COM BAIXA OSMOLARIDADE (270 mOsm/L). SISTEMA FECHADO, 500 ML. | NUTRISON ADVANCED PROTISON (DAN ONE)           | UNIDADE | 2.550   | 85    |            | 2.635      |
| 108  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA                      | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERPROTEICA E COM ADEQUADA DENSIDADE CALÓRICA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE EM ALTO ESTRESSE METABÓLICO E COM NECESSIDADES PROTEICAS AUMENTADAS. POSSUI MIX DE PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA MELHOR TOLERÂNCIA DO PACIENTE E MIX DE LIPÍDIOS COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE, PARA ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DIÁRIAS DE EPA/DHA. FÓRMULA COM BAIXA OSMOLARIDADE (270 mOsm/L). SISTEMA FECHADO, 500 ML. | NUTRISON ADVANCED PROTISON (DAN ONE)           | UNIDADE | 450     | 15    |            | 465        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                            | SIMILAR OU EQUIVALENTE                             | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
| 109  | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. PRESENÇA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LATA DE 400 GR.                    | NUTREN JUNIOR, PEDIASURE                           | UNIDADE |         | 510    | 850        | 1.360      |
| 110  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. PRESENÇA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LATA DE 400 GR.                    | NUTREN JUNIOR, PEDIASURE                           | UNIDADE |         | 90     | 150        | 240        |
| 111  | EXCLUSIVO ME/EPP | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL EM PÓ, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL EM PÓ, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) ISENTA DE LACTOSE. LATA 400G.                                                                                                      | FORTINI, SUSTAP BAMBINI                            | UNIDADE |         | 150    | 300        | 450        |
| 112  | COTA PRINCIPAL   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL HIDROLISADA A BASE DE PEPTÍDEOS.   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL HIDROLISADA A BASE DE PEPTÍDEOS. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA, CONTENDO TCM. ZERO GLÚTEN. LATA 400 G.            | PEPTAMEM JUNIOR                                    | UNIDADE |         | 255    | 212        | 467        |
| 113  | COTA RESERVADA   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL HIDROLISADA A BASE DE PEPTÍDEOS.   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL HIDROLISADA A BASE DE PEPTÍDEOS. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA, CONTENDO TCM. ZERO GLÚTEN. LATA 400 G.            | PEPTAMEM JUNIOR                                    | UNIDADE |         | 45     | 38         | 83         |
| 114  | COTA PRINCIPAL   | MISTURA CONCENTRADA DE AMINOACIDOS, ISENTA DE METIONINA E ENRIQUECIDA C/ CISTINA | MISTURA CONCENTRADA DE AMINOACIDOS, ISENTA DE METIONINA E ENRIQUECIDA COM CISTINA SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, MINEIRAIS E OLIGOELEMENTOS. EM 100G DE FÓRMULA CONTÉM O EQUIVALENTE A 72,7 G DE PROTEÍNAS. LATA 500G. | HCYS MED B PLUS 500G                               | UNIDADE |         | 8      | 61         | 69         |
| 115  | COTA RESERVADA   | MISTURA CONCENTRADA DE AMINOACIDOS, ISENTA DE METIONINA E ENRIQUECIDA C/ CISTINA | MISTURA CONCENTRADA DE AMINOACIDOS, ISENTA DE METIONINA E ENRIQUECIDA COM CISTINA SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, MINEIRAIS E OLIGOELEMENTOS. EM 100G DE FÓRMULA CONTÉM O EQUIVALENTE A 72,7 G DE PROTEÍNAS. LATA 500G. | HCYS MED B PLUS 500G                               | UNIDADE |         | 2      | 11         | 13         |
| 116  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE CARBO OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. LATA 400 G.      | MÓDULO DE CARBO OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. LATA 400 G.                                                                                                                                         | OLIGOSSAC, CARBODEX, MAXIJOULE, CARBO CH, MÓDULO C | UNIDADE |         | 50     | 200        | 250        |
| 117  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS - MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO                  | MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS - MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO, NÃO ALTERA SABOR, APRESENTAÇÃO SACHÊ A PARTIR DE 5G.                                                   | FIBERMAIS / NESH FIBRAS, FOSVITA SACHÊ             | SACHÊ   | 400     | 1.000  | 1.500      | 2.900      |
| 118  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS - MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO SEM LACTOSE      | MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS SEM LACTOSE - MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO, NÃO ALTERA SABOR, APRESENTAÇÃO SACHÊ A PARTIR DE 5G.                                       | FIBERMAIS / NEOFIBER E SUPRASOY                    | SACHÊ   |         | 500    |            | 500        |
| 119  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE FIBRAS COM LACTOBACILOS - INDUSTRIALIZADO A BASE DE PROBIÓTICOS        | MÓDULO DE FIBRAS COM LACTOBACILOS - INDUSTRIALIZADO A BASE DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL. PARA TRATAMENTO DE DIARREIA OU                                                       | SIMFORT                                            | GRAMA   | 100     | 21.000 | 6.000      | 27.100     |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                            | SIMILAR OU EQUIVALENTE                                          | UNIDADE | HMM/UTI | MEC    | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|------------|
|      |                  |                                                                                  | DISBIOSE INTESTINAL, CONSTITUÍDO DE CINCO CEPAS DIFERENTES. SEM SABOR. ACONDICIONADO EM SACHÊS DE NO MÍNIMO 2 G. COTAÇÃO EM GRAMAS.                                                                                                                                 |                                                                 |         |         |        |            |            |
| 120  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO DIARREIAS               | MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO E DIARREIAS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 250 A 400G.                                                                                                                                                             | SOLUFIBER 400G                                                  | UNIDADE |         | 100    | 600        | 700        |
| 121  | COTA PRINCIPAL   | MÓDULO DE GLUTAMINA SUPLEMENTO ALIMENTAR IND. A BASE DE L-GLUTAMINA A 100%       | MÓDULO DE GLUTAMINA - SUPLEMENTO ALIMENTAR INDUSTRIALIZADO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL A BASE DE L-GLUTAMINA A 100%. SEM SABOR. ENVELOPE A PARTIR DE 5G.                                                                                                       | GLUTAMIN, RESOURCE GLUTAMIN, GLU TADYN, GLUTAMAX                | UNIDADE |         | 25.500 | 3.060      | 28.560     |
| 122  | COTA RESERVADA   | MÓDULO DE GLUTAMINA SUPLEMENTO ALIMENTAR IND. A BASE DE L-GLUTAMINA A 100%       | MÓDULO DE GLUTAMINA - SUPLEMENTO ALIMENTAR INDUSTRIALIZADO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL A BASE DE L-GLUTAMINA A 100%. SEM SABOR. ENVELOPE A PARTIR DE 5G.                                                                                                       | GLUTAMIN, RESOURCE GLUTAMIN, GLU TADYN, GLUTAMAX                | UNIDADE |         | 4.500  | 540        | 5.040      |
| 123  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE LÍPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL                               | MÓDULO DE LÍPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, INDUSTRIALIZADA, COMPOSTA POR 100% DE TRIGLICÉRIDO DE CADEIA MÉDIA (TCM). FRASCO 250ML.                                                                                                                         | Resource TCME, AGE, MCT                                         | FRASCO  | 10      | 100    | 720        | 830        |
| 124  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE PROTEÍNA - MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ INDUSTRIALIZADA PARA DIETA ENTERAL | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ INDUSTRIALIZADA PARA DIETA ENTERAL PARA DIETA ENTERAL/ORAL. PROVENIENTE 100% DA CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA, COM ALTA SOLUBILIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.             | ALBUMINA, ALBUMIX, SUPER ALBUMIN, NATUROVOS                     | GRAMA   |         | 10     | 10.000     | 10.010     |
| 125  | EXCLUSIVO ME/EPP | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, E ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, QUE CONTENHA PELO MENOS 90% DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO). ISENTO DE SABOR E DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G.                          | CASEIN, RESOURCE PROTEIN, MAXIPRO, MODULO P                     | GRAMA   |         |        | 100.000    | 100.000    |
| 126  | COTA PRINCIPAL   | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO     | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, QUE CONTENHA 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE SABOR E DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 G.                                     | NUTREN JUST PROTEIN, WHEY PROTEIN ISOLATE, ISO WHEY, MODULO PSL | UNIDADE | 4       | 850    | 510        | 1.364      |
| 127  | COTA RESERVADA   | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO     | MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, QUE CONTENHA 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE SABOR E DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 G.                                     | NUTREN JUST PROTEIN, WHEY PROTEIN ISOLATE, ISO WHEY, MODULO PSL | UNIDADE | 1       | 150    | 90         | 241        |
| 128  | EXCLUSIVO ME/EPP | NUTRIÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA. SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS À 10%                    | SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESTINADA À NUTRIÇÃO PARENTERAL DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS, FORMULADA COM PERFIL DE AMINOÁCIDOS ESPECÍFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES METABÓLICAS DO PÚBLICO PEDIÁTRICO, INCLUINDO RECÉM-NASCIDOS A TERMO E PRÉ-TERMO. | AMINOVEN INFANT 10%/ PRIMENE 10%                                | UNIDADE | 10      | 120    |            | 130        |
| 129  | EXCLUSIVO ME/EPP | NUTRIÇÃO PARENTERAL                                                              | SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA,                                                                                                                                                                                                          | NUMETA G13%                                                     | UNIDADE | 5       | 120    |            | 125        |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                           | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIMILAR OU EQUIVALENTE | UNIDADE | HMM/UTI | MEC | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|---------|-----|------------|------------|
|      |                  | NEONATAL/PEDIÁTRICA A                                                             | DESTINADA A NUTRIÇÃO PARENTERAL DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS, PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, GLICOSE E LIPÍDIOS EM FORMULAÇÃO PADRONIZADA, CONFORME NECESSIDADES METABÓLICAS DO PÚBLICO PEDIÁTRICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |         |         |     |            |            |
| 130  | EXCLUSIVO ME/EPP | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM S.F., ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, (1.400 KCAL)    | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOACIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA E ELETROLITOS. ADMINISTRAÇÃO PERIFÉRICA. NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA INDUSTRIALIZADA, PRONTA P/ USO, USO PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE), TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA, E ADULTO, CONTENDO: EMULSÃO LIPÍDICA, SOLUÇÕES TOTAIS DE AMINOÁCIDOS C/ NO MÍN. 45 GRAMAS NA BOLSA, COM ELETROLITOS, EM BOLSA TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA, COMPATÍVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E A PÓS A ATIVAÇÃO DA INFUSÃO NO PACIENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VOLUME DE 1900 A 2000 ML - (1.400 KCAL).                                                                  | KABIVEN                | BOLSA   | 100     | 10  |            | 110        |
| 131  | COTA PRINCIPAL   | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM SIST. F., ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA (1.300 KCAL) | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOACIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, MCT/LCT E ELETROLITOS. ADMINISTRAÇÃO PERIFÉRICA. NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA INDUSTRIALIZADA, PRONTA P/ USO, USO PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE), TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA, E ADULTO. CONTENDO: EMULSÃO LIPÍDICA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE OLIVA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE SOJA, SOLUÇÕES TOTAIS DE AMINOÁCIDOS C/ NO MÍN. 60 GRAMAS NA BOLSA, COM ELETROLITOS, EM BOLSA TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA, COMPATÍVEL C/ OS NUTRIENTES ANTES E A PÓS A ATIVAÇÃO DA INFUSÃO NO PACIENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VOLUME DE 1900 A 2000 ML (1.300 KCAL). | SMOF KABIVEN           | BOLSA   | 102     | 8   |            | 110        |
| 132  | COTA RESERVADA   | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM SIST. F., ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA (1.300 KCAL) | NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOACIDOS, GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, MCT/LCT E ELETROLITOS. ADMINISTRAÇÃO PERIFÉRICA. NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA INDUSTRIALIZADA, PRONTA P/ USO, USO PEDIÁTRICO (A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SMOF KABIVEN           | BOLSA   | 18      | 2   |            | 20         |



| ITEM | COTA             | PRODUTO                                                                          | ESPECIFICAÇÃO DA FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIMILAR OU EQUIVALENTE | UNIDADE | HMM/UTI | MEC   | ALTO CUSTO | QTDE TOTAL |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|---------|-------|------------|------------|
|      |                  |                                                                                  | PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE), TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, E ADULTO. CONTENDO: EMULSÃO LIPÍDICA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE OLIVA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE SOJA, SOLUÇÕES TOTAIS DE AMINOÁCIDOS C/ NO MÍN. 60 GRAMAS NA BOLSA, COM ELETROLITOS, EM BOLSA TRI COMPARTIMENTADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COMPATÍVEL C/ OS NUTRIENTES ANTES E A PÓS A ATIVAÇÃO DA INFUSÃO NO PACIENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VOLUME DE 1900 A 2000 ML (1.300 KCAL). |                        |         |         |       |            |            |
| 133  | EXCLUSIVO ME/EPF | SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS                       | SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS CONTENDO NO MÍNIMO 5 TIPOS DIFERENTES DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: 3G, SABOR NEUTRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ENZYFOR                | SACHÊ   |         | 500   | 3.000      | 3.500      |
| 134  | COTA PRINCIPAL   | SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO (1,32 KCAL/ML), HIPERPROTEICO COM LEUCINA.        | SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO (1,32 KCAL/ML), HIPERPROTEICO COM LEUCINA. COM ÔMEGA 3 (EPA E DHA). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS. LATA A PARTIR DE 350G.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NUTREN FORTIFY         | UNIDADE |         | 850   | 850        | 1.700      |
| 135  | COTA RESERVADA   | SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO (1,32 KCAL/ML), HIPERPROTEICO COM LEUCINA.        | SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO (1,32 KCAL/ML), HIPERPROTEICO COM LEUCINA. COM ÔMEGA 3 (EPA E DHA). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS. LATA A PARTIR DE 350G.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NUTREN FORTIFY         | UNIDADE |         | 150   | 150        | 300        |
| 136  | COTA PRINCIPAL   | SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO HIPOGLICÍDICO, NORMOCALÓRICO (1,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO | SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO HIPOGLICÍDICO, NORMOCALÓRICO (1,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM FIBRAS, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. COM WHEY PROTEIN NA SUA FONTE PROTEICA E ÔMEGA 3 NA SUA FONTE DE GORDURA. ISENTO DE FRUTOSE, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO E PACIENTES COM DIABETES. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                               | NUTREN CONTROL         | UNIDADE |         | 6.800 | 6.800      | 13.600     |
| 137  | COTA RESERVADA   | SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO HIPOGLICÍDICO, NORMOCALÓRICO (1,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO | SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO HIPOGLICÍDICO, NORMOCALÓRICO (1,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM FIBRAS, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. COM WHEY PROTEIN NA SUA FONTE PROTEICA E ÔMEGA 3 NA SUA FONTE DE GORDURA. ISENTO DE FRUTOSE, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO E PACIENTES COM DIABETES. EMBALAGEM DE 200 ML.                                                                                                                                                                                               | NUTREN CONTROL         | UNIDADE |         | 1.200 | 1.200      | 2.400      |

**Obs.: Produtos isentos de lactose deverão obedecer à RDC Nº. 21/2015 OU RDC nº 715/2022.**

**3.2.** Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade, especificação (se houver), e marca.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de DIETAS ENTERAIS, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo do programa MELHOR EM CASA, ALTO CUSTO e HOSPITAL MUNICIPAL, bem como para atender aos MANDADOS JUDICIAIS e processos internos, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS. As aquisições destes produtos se enquadrar no Decreto Municipal 004/2021 – Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21 para dispor sobre o SRP, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços é alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de dietas enterais e os módulos nutricionais por vencimento.

**4.2. Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações da lista apresentada.

**4.2.1.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de eventual substituição de unidades defeituosas ou impróprias para consumo.

#### **4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos**

**4.3.1.** Os objetos deverão ser entregues na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)** – Endereço: AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666, ou em outro local designado pelo Departamento de Compras da referida Secretaria, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Unidade interessada.

**4.3.2.** Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 03 (três) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

**4.3.3.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**4.3.4.** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.5.** Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente.

**4.3.6.** Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

**4.4. Resultados Esperados:** Melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, bem como daqueles que necessitam de uma nutrição ou uma complementação nutricional especial.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**5.1.** Poderá ser solicitado ao Fornecedor vencedor, amostras do produto, que deverá ser entregue/protocolado no local indicado abaixo, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de convocação, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s). Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da Licitante;

**5.1.1.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número do item a que se refere, e o nome da empresa.

**5.1.2.** As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

**5.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Mineiros-GO, Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, localizado no Ipê Shopping, Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Av. Michelangelo, Lote 01A, Mineiros - GO, 75834-042, no horário de 07h00min as 11h00min ou das 13h00min às 17h00min horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**5.3.** A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada na sessão através do chat, por e-mail, ou publicação no site da Prefeitura Municipal de Mineiro/Goiás - PMM.

**5.4.** As amostras enviadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

**5.5.** Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, discriminada de acordo com a Nota de Empenho. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de CNDs regulares e após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras.

**6.1.1.** A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

**6.1.2.** Os preços dos produtos objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obrigará-se-á:



- a. Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d. A Contratada deverá atender a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 378/2005;
- e. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de sua validade efetiva na data da entrega;
- g. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- k. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento;
- l. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- n. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- p. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3. Comunicar/Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 8.6. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 9. DA EXECUÇÃO

- 9.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)*.
- 9.2. A entrega dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 9.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas da ARP ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, segundo art. 17º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP):

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

- 10.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba federal e verba estadual.

## 11. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**11.2.** A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

## 12. DA VALIDADE

**12.1.** O prazo de validade será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O acompanhamento da contratação fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Cinara Stock Soares Cardoso**, designado “*Gestora dos Contratos*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

**13.2.** A fiscalização e acompanhamento decorrente deste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora a Sra. **Ana Barbára Vilela de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 063.545.771-70, pelo HMM; **Kalliandre Oliveira Guimarães**, inscrita no CPF sob o nº 002.435.2041-75 pela Farmácia de Alto Custo e **Jacqueline Costa Fávaro**, inscrita no CPF sob o nº 008.234.941-01 pelo Melhor em Casa; neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3.** A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros/ GO, 22 de abril de 2026.**

**Cinara Stock Soares Cardoso**  
**Gestora do Fundo Municipal De Saúde**

**Ana Barbara Vilela De Almeida**  
**Nutricionista**  
**CRN/26407 GO**

**Kalliandre Oliveira Guimarães**  
**Nutricionista**  
**CRN/8603 GO**

**Jacqueline Costa Fávaro**  
**Nutricionista**  
**CRN/24126 GO**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 2026016821

ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Cinara Stock Soares Cardoso, brasileira, inscrita no CPF sob nº 918.753.820-20, assim designada pelo Decreto nº 187/2026, órgão do Município de Mineiros/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº XXXXXXXXX**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL INFANTIL E ADULTO**, PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ALTO CUSTO E HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS INTERNOS, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

**Parágrafo Segundo:** Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Telefone:  
E-mail:  
Representante Legal:  
Nome:  
CPF:

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 3.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde:

#### CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO, CEP 75.837-666.

**OBSERVAÇÃO:** ou em outro local previamente designado, de acordo com a necessidade da Contratante.

- b. Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;
- c. Fornecer os materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de entrega;
- d. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato/ARP;
- g. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h. A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- i. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato/ARP;
- j. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- l. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- n. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
- o. Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
- p. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- q. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- r. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, **no período máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.
- s. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c) Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- d) Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- f) Fiscalizar a entrega dos itens, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
- h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

**5.1** A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Os objetos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da Anvisa e ABNT, quando for o caso, bem como a toda legislação que os rege.

**5.3** A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

**5.4** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**5.5** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado e alterado em conformidade com os arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| ITEM | EMPRESA/CNPJ | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-----------|------|------|-------|-------------|-------------|
|      |              |           |      |      |       |             |             |
|      |              |           |      |      |       |             |             |
|      |              |           |      |      |       |             |             |

**Parágrafo Primeiro:** O valor total da presente Ata é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- g. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.
- h. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

## 8.2 Dos limites para as adesões

- a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.
- b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- c. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

**8.3** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.4

### 8.5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**Parágrafo terceiro:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**c.1)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação- INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

**c.2)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - g.1) Por razão de interesse público;
  - g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**II.** Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;

**IV.** Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos Sra. Cinara Stock Soares Cardoso**, Secretária Municipal de Saúde de Minas/GO, designado pelo Decreto nº 187/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**CONTRATANTE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº XXXXXXXXX-XX  
Fiscal da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS - (LEI 14.133/2021)

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF),

**DECLARA para os devidos fins que:**

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.                                                                                                                                  |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, <b>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                           |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.5. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, <b>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</b> |
| 1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.                                                                                                                                        |
| 1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 102 de 16 de outubro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.                                                                                                                                                            |
| 1.9. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da <b>Lei 14.133/2021.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da <b>Lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                      |
| 1.11. Que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.12. Que a proposta apresentada é plenamente exequível, assegurando o integral cumprimento do objeto licitado, em estrita observância às condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.                                                                                                                                                            |

**Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

## ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

| RAZÃO SOCIAL:                                                | CNPJ:              |                         |         |       |             |             |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| ENDEREÇO:                                                    | COMPLEMENTO:       |                         |         |       |             |             |
| CEP:                                                         | MUNICÍPIO/ESTADO:  |                         |         |       |             |             |
| TELEFONE FIXO:                                               | TELEFONE WHATSAPP: |                         |         |       |             |             |
| REPRESENTANTE LEGAL:                                         | CPF: RG:           |                         |         |       |             |             |
| E-mail vendas/proposta:                                      | E-mail Empenho:    |                         |         |       |             |             |
| E-mail Contrato/ARP:                                         |                    |                         |         |       |             |             |
|                                                              |                    |                         |         |       |             |             |
| ITEM                                                         | QUANT              | DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|                                                              |                    |                         |         |       |             |             |
|                                                              |                    |                         |         |       |             |             |
|                                                              |                    |                         |         |       |             |             |
| VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO) |                    |                         |         |       |             |             |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Adjudicação dos itens no certame;

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 15 (QUINZE) dias ÚTEIS contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)  
CNPJ da Proponente